



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de  
**São Pedro da Cipa – MT**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023  
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**

**“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**1. DAS PARTES:**

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 185, na cidade de São Pedro da Cipa /Estado **MT**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.972.507/0001-01**, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente **Sr. JIAR FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 0746432-0 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 535.680.011-87, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na Avenida Presidente Dutra, nº 591, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**,

1.2. **ACM COMUNICAÇÃO VISUAL E ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, situada à Rua Iracema, nº 90 - Centro, na cidade de Jaciara - MT, CEP: 78820-000, telefone: (66)3461-5629, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº **33.846.702/0001-40**, neste ato representada pela **Sr.ª FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO**, portadora da RG nº 876932 SSP/MT e CPF nº 569.456.551-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima, livremente, e com suporte na legislação em vigor, firmam, neste ato, o primeiro termo aditivo ao Contrato de Locação nº 003/2023, de 03/03/2023, nas seguintes condições:

**02. DAS ALTERAÇÕES:**

2.1. Fica aditada a cláusula 7ª (sétima) do contrato primitivo, com a prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/12/2024.

**03. DA BASE LEGAL:**

3.1. Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e ainda no disposto nas cláusulas 7ª (sétima) do contrato principal, dada o manifesto interesse público, oportunidade e a conveniência administrativa em decorrência da natureza continuada do objeto contratado, tendo-se em vista tratar-se de serviços essenciais a manutenção e funcionamento das atividades diárias da Contratante.

**04. DOS REQUISITOS LEGAIS:**

4.1. O interesse público na prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 003/2023 se faz presente na medida em que se vislumbra, no caso, a necessidade, oportunidade e conveniência



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de  
São Pedro da Cipa – MT

administrativa em dar continuidade na execução dos serviços atendidos pelos sistemas objeto do contrato principal, revelando-se mais econômico a prorrogação deste instrumento do que a realização de novo processo licitatório, posto que de outra forma ter-se-ia a descontinuidade dos citados serviços, impondo com isso dificuldades para a conclusão dos mesmos, o que representaria evidentes prejuízos à administração, necessidade que se atende com a simples prorrogação legal mediante aditivo.

**05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

**CHEFIA DE GABINETE**

**01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**01.01.01.031.1010.02003 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA**

**01.01.01.031.1010.02003.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**06. DA LICITAÇÃO:**

6.1. O presente termo aditivo, assim como o contrato principal baseiam-se no Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2022 originada do Pregão Presencial nº 008/2022, Processo Licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de além do Termo de Referência da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de São Pedro da Cipa – MT.

**07. DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO:**

7.1. A contratante providenciará a publicação deste instrumento junto ao mural de suas dependências e demais repartições públicas onde haja possibilidade.

**08. DA RATIFICAÇÃO:**

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**09. O FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca da administração da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com a FISCAL DE CONTRATO.

São Pedro da Cipa, MT, em 04 de Abril de 2024.

**JAIR FERNANDES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de  
São Pedro da Cipa – MT

---

*Aladionio A. Pereira*

ACM COMUNICAÇÃO VISUAL E ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ sob o nº 33.846.702/0001-40

Responsável Sr. Aladionio Alves Pereira

RG nº 22227393 SSP/MT

CPF nº 031.535.081-43

Fiscal de Contrato:

*Cristiani Campos S. Souza*

CRISTIANI CAMPOS S SOUZA

MATRICULA – 0000000001

CPF Nº 783.091.901-15

PORTARIA Nº. 249/2024-03/04/2024

---

Fone: (66) 3418-1213 - Rua Floriano Peixoto, 185 – Centro.

São Pedro da Cipa-MT - CEP: 78835-000

www.camarasaopedrodacipa.mt.gov.br - e-mail: cmspc1993@hotmail.com